

*O Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha - DEFN, no uso das atribuições que lhes são atribuídas pela Lei nº 11.304/95*

*Considerando as peculiaridades ecológicas do Distrito, suas limitações de superfície e de infra-estrutura e o dever constitucional de proteger e preservar seu equilíbrio ambiental;*

*Considerando a necessidade de conciliar, no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, a ocupação humana com a manutenção das condições ambientais e ecológicas;*

*Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos de controle do fluxo de entrada e saída de pessoas no Distrito.*

*R E S O L V E :*

*I – Suspender, até ulterior deliberação, a entrada de mão-de-obra temporária no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;*

*II – Ficam ressalvados os casos excepcionais, devidamente apreciados e autorizados pelo Administrador Geral, observada a legislação em vigor;*

*III – Determinar ao Controle Migratório da Ilha de Fernando de Noronha, bem como aos demais órgãos integrantes da estrutura organizacional deste Distrito, o fiel cumprimento desta Portaria, levando ao conhecimento da Administração Geral as situações excepcionais que se apresentarem para fins do disposto no inciso II.*

*IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.*

*Palácio São Miguel,*

*ROMEU NEVES BAPTISTA  
ADMINISTRADOR GERAL*